

Quinta-Feira, 14 de abril de 2016

Ano CIV - Número 68
Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS,
CONSELHEIRO OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, ASSINOU OS SEGUINTES
ATOS:

ATO Nº 37/2016

Institui, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, a Comissão de Avaliação e Doação de Bens Patrimoniais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições constantes do art. 8º, § 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO a importância de um adequado gerenciamento dos bens inservíveis que compõem ou podem vir a compor o acervo patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, com base nos princípios constantes do caput do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os bens públicos considerados inservíveis possuem categorias distintas, devendo receber tratamentos compatíveis com a sua condição e natureza;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelas Leis nº 4.320/1964 e 8.666/1993, bem como, os parâmetros traçados pelo Decreto nº 99.658/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação e Doação de Bens Patrimoniais do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Doação de Bens Patrimoniais será composta por um membro efetivo do Tribunal de Contas, que a presidirá, e por dois servidores lotados ou à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

§1º O Presidente da Comissão terá a atribuição de chefiar os trabalhos do órgão, convocar reuniões e estabelecer sua pauta.

§2º Os demais integrantes da Comissão de Avaliação e Doação de Bens Patrimoniais, inclusive o Secretário especificamente designado, terão a incumbência de realizar as atividades próprias da comissão e prestar apoio técnico e logístico ao Presidente.

§3º As designações para compor a Comissão de Avaliação e Doação de Bens Patrimoniais serão realizadas por portarias da Presidência, com a indicação de suplentes em todos os casos, que substituirão os membros efetivos em suas ausências, impedimentos e afastamentos, sempre mediante fundamentação e registro da substituição.

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Doação de Bens Patrimoniais deliberará por maioria simples, em reuniões previamente convocadas, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. Todos os documentos, expedientes, protocolos, registros e atas da Comissão ficarão a cargo do seu Secretário, que produzirá relatório anual, a ser enviado ao Presidente do Tribunal de Contas.

Art. 4º Compete à Comissão de Avaliação e Doação de Bens Patrimoniais:

- I - Realizar o desfazimento de bens móveis considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
- II - Receber a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;
- III - Avaliar o material com base no seu valor de mercado ou, a critério da Comissão, solicitar que esta avaliação seja elaborada por um especialista;
- IV - Proceder à avaliação dos bens destinados ao desfazimento (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irre recuperável);
- V - Elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando sua destinação;
- VI - Agrupar os materiais em lotes, no caso de leilão;
- VII - Instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados;
- VIII - Sugerir destinação aos materiais de consumo sem uso;
- XIX - Elaborar e divulgar o cronograma das atividades;
- X - Manter contato com os setores responsáveis pela guarda e controle de materiais.

Art. 5º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em Processo Ordinário, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável à juntada

dos seguintes documentos, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

- I - Cópia das portarias de designação dos integrantes da Comissão de Avaliação e Doação de Bens Patrimoniais;
- II - Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com a descrição do material, modelo, documento fiscal, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, situação do bem e destinação proposta;
- III - Relatório com parecer e justificativa da Comissão, com fundamentação jurídica;
- IV - Autorização do Presidente do Tribunal de Contas para a efetivação do desfazimento;
- V - Termo de Contrato (doação, permuta e cessão), Termo de Justificativa de Abandono, Termo de Inutilização, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pela Procuradoria Jurídica;

Art. 6º As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto nº 99.658/1990, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993.

Art. 7º Quando solicitada, a Comissão poderá proceder à avaliação prévia do grau de servibilidade do bem, para efeito da indicação ou não de sua manutenção, dispensada a instrução processual específica.

Art. 8º Por ocasião da realização dos inventários anuais, deverão ser enviadas à Comissão as relações dos materiais a serem objeto de desfazimento, de forma a proceder ao saneamento de material.

Art. 9º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverá ser providenciada pela Diretoria Administrativa.

Art. 10º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Presidente do Tribunal de Contas

Vera Lúcia Valois Lôbo
Responsável pela Resenha

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS,
CONSELHEIRO OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, ASSINOU OS SEGUINTES
ATOS:

PORTARIA Nº 086/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Designar os técnicos JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA, GIVANILDO F. FERREIRA DA SILVA, RONALDO RICART BRAZ e MARCOS MIGUEL B. BEZERRA, matrículas nºs. 50.484-0, 26.991-3, 09.160-0 e 10.390-0, para realizar Inspeção "in loco" no Fundo de Previdência dos Servidores do município de Minador do Negrão/AL, tendo como referência o exercício financeiro de 2015.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 14 de abril de 2016.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Presidente

PORTARIA Nº 087/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o pleito constante do MEMO nº 51/2016-DFASEMF, encaminhado a esta Presidência e protocolado com o nº TC-3752/2016,

RESOLVE

Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA LIMA, matrícula nº 50.484-0, CPF 223.218.294-00, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o total de R\$ 709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos), para fins de realização de viagem, em caráter de Inspeção "in loco", no Fundo de Previdência dos Servidores do município de Minador do Negrão/AL, conforme Portaria nº 086/2016, no período de 18 a 21 de abril deste ano, correndo a despesa por conta do Elemento 3.3.9.0-14-15, da Unidade 010002 do Orçamento vigente.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 14 de abril de 2016.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Presidente